



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0097 Leandro

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0097/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

**LEANDRO APARECIDO DE PAULA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.634.481/0001-15, com sede à Rod. BR 282 km 572,5, na cidade de Nova Erechim-SC, representado por seu Sócio administrador Sr. **Leandro Aparecido de Paula**, inscrito no CPF sob o n° 009.925.610-00 e RG n° 10.973.461-08, residente na cidade de Nova Erechim-SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Aquisição de materiais de higiene e limpeza**, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme segue:

**Fornecedor: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
Lote: 1 - LOTE 01						
5	ÁLCOOL 70° líquido, embalagem c/ 1000ml, DE USO HOSPITALAR. Ação bactericida e antisséptico, a embalagem deverá conter: Precauções, instruções, selo do INMETRO, SAC, identificação como data de fabricação e de validade, n° de lote. Registro no Ministério da Saúde ( ANVISA ). (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto n° 79.094/77 e RDC 184/2001). - ÁLCOOL 70° líquido, embalagem c/ 1000ml, DE USO HOSPITALAR. Ação bactericida e antisséptico, a embalagem deverá conter: Precauções, instruções, selo do INMETRO, SAC, identificação como data de fabricação e de validade, n° de lote. Registro no Ministério da Saúde ( ANVISA ). (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto n° 79.094/77 e RDC 184/2001).	glamour	5.520,000	UND	5,4000	29.808,00
6	ÁLCOOL 70° INPM em gel: embalagem plástica de 500 ml,	glamour	2.000,000	UND	4,9360	9.872,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Inmetro. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001). - ÁLCOOL 70°INPM em gel: embalagem plástica de 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Inmetro. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001)

Total Lote: 39.680,00

Lote: 17 - LOTE 17

<p>3 SABÃO EM PÓ: multiação ou triplação, biodegradável, contendo tenso ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alquilbenzeno sulfato de sódio, alvejante, perfume e água. Embalagem contendo no mínimo 800g, deverá conter as precauções, recomendações e instruções de uso, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001). - SABÃO EM PÓ: multiação ou triplação, biodegradável, contendo tenso ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alquilbenzeno sulfato de sódio, alvejante, perfume e água. Embalagem contendo no mínimo 800g, deverá conter as precauções, recomendações e instruções de uso, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001).</p>	BONNY	2.760,000	UND	3,7534	10.359,38
<p>12 AMACIANTE DE ROUPAS: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante,</p>	GLAMOUR	800,000	UND	5,8007	4.640,56



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Essência, Conservante, Coadjuvante, Corante e Veículo.

PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio.

Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo

indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do fabricante,

fragrâncias a escolher. Validade do produto deverá ser

superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar

junto com a habilitação a AFE - Autorização de

Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou

notificação dos produtos na ANVISA. Conforme DECRETO Nº

79.094/77 e RDC 184/2001). - AMACIANTE DE ROUPAS:

Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Cloreto Dialquil Dimetil

Amônio, Acidulante, Essência, Conservante, Coadjuvante,

Corante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil

Amônio. Embalagem translúcida, com data de fabricação

impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma

contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados

em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do

fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto deverá

ser superior a 18 meses a partir da data de entrega.

(Apresentar junto com a habilitação a AFE - Autorização de

Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou

notificação dos produtos na ANVISA. Conforme DECRETO Nº

79.094/77 e RDC 184/2001).

Total Lote: 14.999,94

### Lote: 19 - LOTE 19

1	ÁGUA SANITÁRIA: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio 10%, Estabilizante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro ativo 2 a 2,5%. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. Validade do produto não deverá ser superior a 5 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 184/2001). - ÁGUA SANITÁRIA: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio 10%, Estabilizante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro ativo 2 a 2,5%. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. Validade do produto não deverá ser superior a 5 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 184/2001).	GLAMOUR	2.000,000	UND	6,1800	12.360,00
---	---	---------	-----------	-----	--------	-----------

Total Lote: 12.360,00

### Lote: 20 - LOTE 20

2	DETERGENTE, glicerinado neutro: frasco com 500 ml.	GLAMOUR	11.040,000	UND	1,1500	12.696,00
---	--	---------	------------	-----	--------	-----------



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículos. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 184/2001). - DETERGENTE, glicerinado neutro: frasco com 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículos. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 184/2001).

Total Lote: 12.696,00

### Lote: 21 - LOTE 21

4	DESENGRAXANTE para limpeza pesada, acondicionado em embalagem 05 litros. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, espessante, coadjuvantes, conservante, essência, corante e veículo. Princípio ativo: alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001). - DETERGENTE para limpeza pesada, acondicionado em embalagem 05 litros. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, espessante, coadjuvantes, conservante, essência, corante e veículo. Princípio ativo: alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001).	GLAMOUR	1.300,000	UND	9,3000	12.090,00
---	--	---------	-----------	-----	--------	-----------

Total Lote: 12.090,00

### Lote: 22 - LOTE 22

38	CERA LÍQUIDA 750ml: recomendada para todos os tipos de	GLAMOUR	2.300,000	UND	3,5000	8.050,00
----	--	---------	-----------	-----	--------	----------



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

pisos, embalagem plástica com 750 ml, composição: carnaúba, dispersão acrílica, metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazalinona-3 e água. produto com validade de 02 anos, com data de validade e lote impressos na embalagem. cor a escolher. (apresentar junto com a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001). - CERA LÍQUIDA 750ml: recomendada para todos os tipos de pisos, embalagem plástica com 750 ml, composição: carnaúba, dispersão acrílica, metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazalinona-3 e água. produto com validade de 02 anos, com data de validade e lote impressos na embalagem. cor a escolher. (apresentar junto com a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001)

Total Lote: 8.050,00

### Lote: 23 - LOTE 23

11	SABONETE LÍQUIDO, acondicionado em embalagem de 05 litros, base perolizada. Composição: acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone /methylchloroisothiazolinone, disodium edta, cocamide dea, sodium chloride, glycerin, perfum. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001). - SABONETE LÍQUIDO, acondicionado em embalagem de 05 litros, base perolizada. Composição: acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone /methylchloroisothiazolinone, disodium edta, cocamide dea, sodium chloride, glycerin, perfum. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001).	GLAMOUR	1.500,000	UND	10,5800	15.870,00
					Total Lote:	15.870,00

### Lote: 24 - LOTE 24

10	DESINFETANTE: Embalagem 02 Litros: COMPOSIÇÃO:	GLAMOUR	5.200,000	UND	2,8300	14.716,00
----	--	---------	-----------	-----	--------	-----------



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Tensoativo Aniônico, Umectante, Perfume, Espessante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, e com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001). - DESINFETANTE: Embalagem 02 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Umectante, Perfume, Espessante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, e com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a habilitação a AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e o registro ou notificação dos produtos na ANVISA. Conforme decreto nº 79.094/77 e RDC 184/2001)

---

Total Lote: 14.716,00

Total: 130.461,94

**Subcláusula primeira** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0092/2021 - Pregão Eletrônico nº 0013/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**Endereço do local de entrega:** no Setor de Merenda Escolar, anexo a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pela aquisição do(s) material(s), objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de **R\$ 130.461,94 (cento e trinta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

### CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de pagamento da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante;

- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Subcláusula Primeira** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Materiais fornecidos fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- Existência de qualquer débito para com este órgão;
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, no Local indicado na Autorização de fornecimento, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- Apresentar Autorização de Funcionamento, especificando o local de Entrega;
- Efetuar o pagamento conforme definido na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Fiscalizar a entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2027.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	07.001.12.365.1201.2059.3.3.90.00.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

V - Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestora e Fiscal deste Contrato: o Sr. Antonio Pagnussatto**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 29 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**LEANDRO APARECIDO DE PAULA EEP**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: